

Odilson Fumagalli Ávila
Mat.357/2017



**Leilões Judiciais, Extrajudiciais,
Venda Direta e
Administrativos**

EDITAL DE LEILAO e INTIMACAO

ON-LINE E PRESENCIAL

1o Leilao, dia 11 de setembro de 2023, as 14h.

2o Leilao, dia 25 de setembro de 2023, as 14h.

LOCAL DO LEILAO PRESENCIAL: Sede da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, Palmeira das Missoes, Rio Grande do Sul, Endereco: R. Dr Hildebrando Westphalen, 553 - **LOCAL DO LEILAO ON-LINE via WEB- SITE:** www.fumagallileiloes.com.br

ODILSON FUMAGALLI AVILA, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS sob n.o 357/2017, devidamente autorizado pelo (a) **EXMO (a) SR (a) DR. (a) JUIZ DE DIREITO DA 1a VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS** vendera em Hasta Publica, na forma da lei, em dia, hora e local acima citado, o bem penhorado judicialmente, a seguir relacionado

PROCESSO Nº: 5001149-60.2019.8.21.0020 – **EXEQUENTE:** BANRISUL S.A. - **EXECUTADO:** BC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME e OUTROS.

BEM: VEÍCULO FORD FIESTA, PLACA CMH 1084, 1998/1998, VERMELHO, RENAVAL 697150224, CHASSI 9BFZZFHAWB210301, MOTOR C4AW210301, GASOLINA. AVALIADO EM R\$ 8.074,00.

O presente Edital de Leilao encontra-se disponivel e publicado junto ao Website www.fumagallileiloes.com.br (§2o do art.887 do CPC). **DA PARTICIPACAO PRESENCIAL** – Os interessados poderao dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realizacao do leilao; **DA PARTICIPACAO VIA INTERNET:** Lances via Internet: Os interessados em participar do leilao deverao realizar o previo cadastro junto ao portal do leiloeiro www.fumagallileiloes.com.br, com antecedencia minima de 72 horas do horario marcado para a realizacao do leilao, no qual devera fornecer todas as informacoes cadastrais e documentacoes necessarias, onde deverao ser observadas e cumpridas todas as regras indicadas no referido site, nao podendo, posteriormente, sob qualquer hipotese, alegar desconhecimento. Os interessados poderao dar somente lances electronicos a partir da disponibilizacao dos lotes junto ao portal do leiloeiro, sendo que o encerramento do leilao sera realizado no dia e horario marcados para a realizacao do leilao eletronico, por intermedio do site acima mencionado, sendo os lances repassados imediatamente aos participantes do leilao de forma instantanea. Os participantes via Internet deverao observar a hora prevista para o inicio do(s) leilao(oes). OS LANCES ON-LINE (eletronicos) SERAO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTACAO PELO PROVEDOR E NAO NO ATO DA EMISSAO PELO PARTICIPANTE. Os lances que forem captados durante o leilao presencial serao inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissoes de dados, dependentes de uma serie de fatores alheios ao controle pelo provedor, o **LEILOEIRO e os COMITENTES** (Poder Judiciario) nao se responsabilizam por lances ofertados que nao sejam recebidos antes do fechamento do tempo do lote. Serao aceitos lances on-line (via internet) atraves do site www.fumagallileiloes.com.br, daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de ade-

Escritório: Rua Alagoas, 53, Bairro: Itapagé, Frederico Westphalen-RS, CEP: 98400-000.

Contatos: (55) 98403-1920 / (55) 98476-1920.

E-mail: Odilson@fumagallileiloes.com.br / Site: www.fumagallileiloes.com.br

são assinado e com seu cadastro ativo/homologado e presenciais no endereço acima mencionado. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.fumagallileiloes.com.br, efetuar seu login e senha, e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas quanto a utilização do sistema, poderão ser esclarecidas através dos telefones (55) 98403-1920 ou (55) 98476-1920 (WhatsApp), ou e-mail: odilson@fumagallileiloes.com.br. Será considerado vencedor, aquele que após o encerramento da contagem regressiva de 60 (sessenta) segundos, tiver ofertado o maior lance, e assim o bem será declarado pelo sistema eletrônico de leilões como, **ARREMATADO**. Sempre que houver um lance, será reiniciado a regressiva (60s), para possibilitar que outros participantes possam dar seu(s) lance(s) no(s) leilão(s). Os lances eletrônicos serão sempre disponibilizados no histórico de lances disponibilizados na barra inferior do auditorio eletrônico, de forma pública e simultânea a todos os interessados. Todo o lance efetivado pela internet gera compromisso por parte do(s) participante(s). Desse modo, serão anotados os nomes, números de IP's e a relação completa de lances ofertados sobre o(s) bem(ns), caso haja algum impedimento (em especial os elencados junto ao artigo 890 do CPC), para a finalização da compra, tornar-se-a vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado **ARREMATADO**, sempre observando o valor mínimo de incremento pre-fixado na arrematação pelo leiloeiro. A finalização da compra ocorrerá sempre em até 24 (vinte e quatro) horas depois do horário do término do leilão, ocasião em que serão encaminhados aos arrematantes via e-mail, todas as orientações necessárias, inclusive as diretrizes acerca do(s) pagamento(s) a serem realizados. **LANÇO: No 1o Leilão e no 2o leilão** os bem(ns) será(o) vendido(s) pela melhor oferta, a partir do valor da avaliação, desde que não seja caracterizado preço vil, ou por valor arbitrado judicialmente (art. 891 CPC). Ao optar pelo pagamento à vista da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento diretamente ao leiloeiro ou por meio de guia judicial do valor integral. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, & 7 da Lei 13.105/2015). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-a novo leilão, a custa do exequente. (§1o do art. 892 do CPC). Se houver mais de um pretendente, proceder-se-a entre eles a licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (§2o do art.892 do CPC). No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (§3o do art.892 do CPC). Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou alternativamente mediante pagamento de guia de depósito judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, por meio de guia judicial ou diretamente ao leiloeiro no ato desta, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1o da Lei 13.105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 § 4o da Lei 13.105/2015). O valor da(s) parcela(s) deverá (ao) ser (em) atualizada(s) mensalmente, desde a data da arrematação, por juros de 1% a.m. + IGPM, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais

perdas e danos, perdera o sinal de negocio ja pago. Caso seja pleiteada a execucao, todas as parcelas vincendas vencerao antecipadamente a data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 (§4o do da Lei 13.105/2015), alem das demais sancoes eventualmente previstas neste edital e/ou na legislacao em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorarios advocaticios decorrentes da execucao, tudo isso sem prejuizo da apuracao de eventuais perdas e danos, perdera o sinal de negocio ja pago. Havendo a suspensao ou extincao da execucao em virtude de acordo antes do leilao, este somente sera suspenso apos o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito as penalidades do art. 358 do Codigo Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissao que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº21.981/32. **FORMA E CONDICAO DE PAGAMENTO:** Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento devera ser realizado de imediato pelo arrematante, em parcela unica, via deposito judicial ou por meio eletronico (art. 892 do CPC). Se o exequente arrematar os bens e for o unico credor, nao estara obrigado a exibir o preco, mas, se o valor dos bens exceder ao seu credito, depositara, dentro de 3 (tres) dias, a diferenca, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematacao, e, nesse caso, realizar-se-a novo leilao, a custa do exequente (conforme art. 892, &1 da Lei 13.105/2015). **COMISSAO DO LEILOEIRO:** A comissao do Leiloeiro e de 10% (dez por cento) ou conforme arbitrado judicialmente sobre o valor do lance e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. Em caso de pagamento do debito, remicao ou acordo entre as partes, antes da realizacao do leilao, sera devido ao leiloeiro a comissao de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor da avaliacao, a serem satisfeitas pelo executado, acrescido das despesas homologadas. Em caso de pagamento do debito, remicao ou acordo entre as partes, apos realizado o leilao com resultado positivo, serao devidos ao leiloeiro a comissao de 10% (dez por cento) ou conforme arbitrado judicialmente, calculada sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado, acrescido das despesas homologadas. Eventual pedido de suspensao do leilao pelo pagamento ou acordo devera ser instruido com o previo deposito das despesas processuais lancadas na conta atualizada, assim como, da previsao de despesas apresentadas pelo leiloeiro, cujo calculo devera ser lancado pela Secretaria a pedido da parte interessada ou conforme arbitrado pelo Juizo; **DEBITOS SOBRE O BEM:** Eventuais onus existentes sobre os bens levados a leilao (impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais onus) serao sub-rogados no valor obtido na arrematacao conforme disposto no paragrafo unico do artigo 130 do CTN, de modo que o arrematante recebe o bem livre e desembaracado; **INTIMACAO:** Ficam intimadas as partes atraves do presente edital de leilao, inclusive seus conjuges, se casados forem, eventuais credor(es) hipotecario(s), fiduciario(s), pignoratício(s), usufrutuário(s), senhorio(s) direto e os demais interessados, e, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e nao sabido ou nao venham a ser localizadas pelo (a) Sr.(a) Oficial(a) de Justica, suprindo-se dessa forma as determinacoes contidas nos Artigos 889 do CPC. **DEMAIS INFORMACOES:** Telefones: (55) 98403-1920- (55) 98476- 1920-WhatsApp, email: odilson@fumagallileiloes.com.br e pelo Site: www.fumagallileiloes.com.br. Do que para constar, expedi o presente Edital, que sera publicado e afixado nos termos da lei.

Palmeira das Missões-RS, 17 de julho de 2023.

Odilson Fumagalli Avila

Leiloeiro Oficial

Davi de Souza Lopes.

Juiz de Direito

Escritório: Rua Alagoas, 53, Bairro: Itapagé, Frederico Westphalen-RS, CEP: 98400-000.

Contatos: (55) 98403-1920 / (55) 98476-1920.

E-mail: Odilson@fumagallileiloes.com.br / Site: www.fumagallileiloes.com.br